

# DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIDERANÇAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIÇÕES APRENDIDAS NO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

- LA\_SGIFR -



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria Geral



## Objetivo

Face à especificidade, diversidade e experiência das instituições implicadas no *Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)*, bem como à multiplicidade de situações vividas no âmbito da elevada ocorrência de incêndios rurais no nosso país e ao seu elevado expressivo impacto na segurança das pessoas e no património, é fulcral que sejam instituídos processos de melhoria contínua que capitalizem as importantes experiências e conhecimentos dos agentes e das instituições do SGIFR. A sua divulgação e utilização na tomada de decisões, a todos os níveis e pelos vários intervenientes e organizações, contribuirão para facilitar as decisões, alargar o potencial de implementação de boas práticas, aprender e melhorar continuamente.

A melhoria contínua ocorre quando pessoas e organizações aplicam as suas experiências e conhecimentos práticos e teóricos à situação real, para evitar a repetição de erros eventuais ou para ajudar outros a evitar que esses erros se repitam. Os erros podem ser defeitos em processos, serviços ou produtos que geram ineficiência, incidentes ou acidentes. A melhoria também ocorre quando as melhores práticas são compartilhadas por toda a organização, ou com outras organizações, para o benefício da própria organização e de todo o sistema. Aprender com as ocorrências, operações, treino, incidentes ou acidentes, permite a melhoria contínua em todas as organizações que integram o SGIFR, contribuindo para uma maior eficiência do sistema e a salvaguarda da segurança dos seus agentes.

Enquanto ferramenta de um sistema de qualidade e de melhoria continua, a capacidade de Lições Aprendidas (LA) permite sistematizar e divulgar informação dispersa de forma transversal e ainda valorizar e integrar no SGIFR as experiências e o conhecimento existentes ao nível das pessoas e de cada entidade, contribuindo para melhorar a gestão e capitalização do conhecimento. As lições deverão ser abrangentes a todas as atividades do SGIFR, podendo ser produzidas no seguimento de operações, exercícios, formação e experiências positivas e/ou negativas.

Nesse sentido, pretende-se que as entidades nucleares do SGIFR, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), e outras entidades do SGIFR que pretendam aderir, colaborem na implementação de uma capacidade de LA, num processo comum e interoperável, promovido e organizado pela Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), com base na metodologia definida pela Organização do Tratado do Atlântico Norte

(OTAN) e em uso pelas Forças Armadas, que simultaneamente assegure a capacidade e a possibilidade de gestão autónoma das etapas relativas ao processo dentro de cada organização.

Tratando-se de um processo novo e complexo, cujo sucesso de implementação está muito dependente de alguns aspetos críticos e da colaboração e participação de cada uma das entidades integrantes do SGIFR, é subscrita e divulgada a atual declaração de compromisso de lideranças, que define, desde a fase inicial do processo, os aspetos estratégicos fundamentais, de responsabilização e colaboração da cada uma das entidades.

## Considerando que,

No âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, que aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios rurais, procedendo à reformulação dos princípios do sistema de defesa da floresta contra incêndios, através nomeadamente da passagem do conceito de *Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) para a Defesa Contra Incêndios Rurais (DCIR)*, assente no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), propõe-se, no seu ponto IV, relativo à qualificação e capacitação dos agentes de proteção civil integrados no SGIFR, e em específico no seu n.º 7, *Dotar a GNR, o ICNF, I. P., e a ANPC de mecanismos de internalização dos resultados das avaliações, através de processos de melhoria contínua, inovação operacional e aprendizagem com base em estudo de casos e em lições aprendidas* (no original referido como apreendidas);

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro, que aprova a missão, visão, objetivos e medidas de concretização do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, *atribui a todas as entidades do SGIFR, sob coordenação da AGIF, I. P., a tarefa de desenvolver um sistema de lições aprendidas e melhoria contínua, sob coordenação da AGIF.*

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho, que aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, atribui à AGIF a responsabilidade de coordenação do processo de lições aprendidas, sendo aí referido que, no âmbito da experiência, *cada ação realizada no âmbito do SGIFR deve incorporar as lições aprendidas em ações anteriores, adotando*



- d) Desenvolver uma postura pró-ativa na procura de oportunidades de colaboração, gestão e partilha de conhecimentos e de experiências para o desenvolvimento e implementação da capacidade de LA nas suas organizações;
- e) Contribuir para o envolvimento das suas equipas, através nomeadamente da valorização e desenvolvimento de competências que contribuam para a capacidade de LA, de acordo com documento de carácter operacional a desenvolver conjuntamente;
- f) Disponibilizar os conhecimentos e a experiência existentes na sua organização, sempre que os mesmos possam contribuir para a construção e desenvolvimento de etapas do processo LA;
- g) No âmbito das suas competências e com os recursos disponíveis, adotar procedimentos que contribuam para a identificação e redução do risco de repetição de erros e para aumentar a possibilidade de reprodução de êxitos, concorrendo para a partilha de boas práticas e para o desenvolvimento de soluções ou procedimentos que possam e devam constituir-se como LA, para melhoria da segurança, eficácia e eficiência da sua organização e do SGIFR;
- h) Promover e incentivar a adesão de todos os agentes do SGIFR sob sua coordenação à adoção de princípios e procedimentos de LA do SGIFR;
- i) Aceitar que o sistema de LA no âmbito do SGIFR consista numa estrutura central a estabelecer na AGIF e para a qual, as estruturas de LA e/ou de Gestão da Qualidade das diferentes entidades, contribuem com observações e lições identificadas, num processo dinâmico, interativo e cooperativo.
- j) Aceitar que a AGIF promova o desenvolvimento da organização e dos processos necessários para implementação da capacidade de LA no âmbito do SGIFR, em colaboração estreita, e no apoio prioritário às suas entidades nucleares (ANEPC, GNR,

ICNF), mas também às restantes entidades do SGIFR que queiram implementar a capacidade de LA;

- k) Colaborar na implementação da estrutura central e comum de LA do SGIFR, em particular no estabelecimento de procedimentos, protocolos e da base de dados, assim como no desenho da arquitetura de um portal LA;
2. As entidades nucleares do SGIFR, no âmbito da "Declaração de Compromisso de Lideranças para a implementação da capacidade de Lições Aprendidas no SIGFR (LA\_SGIFR)", comprometem-se particularmente a:
- a) Colaborar no desenvolvimento, implementação e manutenção de capacidade de LA no SGIFR e na sua organização, sendo preferencialmente designado um responsável para as LA, de acordo com protocolo a desenvolver oportuna e conjuntamente;
  - b) Inscrever no plano de atividades da sua instituição, desde e quando possível, a implementação da capacidade de LA do SGIFR ou, no caso de entidades que já disponham de um sistema de LA ou de Gestão da Qualidade, inscrever no referido plano de atividades, a referência à colaboração no processo de LA do SGIFR.

Lisboa, 8 de Junho de 2021

Pelos signatários, os dirigentes máximos das entidades,

O Chefe de Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares,,

**Tenente-General Marco António Mendes Paulino Serronha**

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil,

**Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa**





O Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana,  
**Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero**



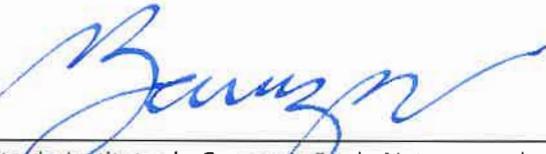
O Diretor Nacional da Polícia Judiciária,  
**Dr. Luís António Trindade Nuno das Neves**



O Secretário-Geral da Secretaria Geral da Presidência de Conselho de Ministros,  
**Dr. David João Varela Xavier**



O Presidente da Agência para a Gestão integrada de Fogos,  
**Doutor Tiago Martins de Oliveira**



O Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas,  
**Mestre Nuno Miguel Soares Banza**



O Presidente do Instituto Português do Mar e da Atmosfera,  
**Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda**

